LEI Nº 2.916, de 30 de maio de 2016.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, visando o repasse de recursos no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para custear despesas diversas, no período de junho a dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado, mensalmente, à Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, sendo a 1ª e a 2ª parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 03, de 24/02/2016, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- Órgão: 034 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Unidade Orçamentária: 101 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento das Ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 30 de maio de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 30 de maio de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete